



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.*

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS - CONJUNTO DE IMPLEMENTO - CAÇAMBA AGRÍCOLA; BATEDEIRA DE CERAIS E REBOQUE TANQUE AGRÍCOLA, COM OBJETIVO DE FOMENTAR AGRICULTURA LOCAL E DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O critério de julgamento adotado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250925104258.pdf  
assinado por: idUser 433



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENCIAL

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar Referencial, onde será avaliada a viabilidade pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for considerada viável.

A Unidade Requisitante do Município de Brejão/PE, no processo de planejamento identificou a necessidade não apenas de definição de objetivos específicos em relação aquisição de máquinas/equipamentos para atender as ações continuadas da Secretaria de Agricultura.

A aquisição das máquinas/equipamentos se faz necessários para funcionalidade de atender as necessidades da Secretaria e do homem do campo. Afinal, a agilidade, a alta demanda e a necessidade na busca da melhor solução, exigem processos céleres e otimizando processos.

Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, especialmente os de eficiência, efetividade e celeridade. Assim, buscará alcançar a maneira mais viável e segura para o atendimento da demanda apresentada, pautando-se nos princípios que regem as contratações públicas.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural		
Responsável pela Demanda:	<b>CARLOS EDUARDO FERREIRA LOPES</b>		
E-mail:	<a href="mailto:agricultura@brejao.pe.gov.br">agricultura@brejao.pe.gov.br</a>	Telefone:	(87) 9.*****-****

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.*

A presente necessidade de aquisição refere-se à obtenção de máquinas/equipamentos agrícolas específicas, mais precisamente uma **CARRETA** – tipo: **CAÇAMBA (Carroça) AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, BATEDEIRA** – Tipo: **BATEDEIRA DE CEREALIS COM RODADO** e um **CARRETA** – Tipo: **TANQUE AGRÍCOLA COM RODADO**. Essa iniciativa visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, cujas atividades abrangem a promoção e o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e a preservação ambiental no âmbito municipal.

As máquinas/equipamentos são essenciais para as operações agrícolas, especialmente em trabalhos vinculados a agricultura local e outras atividades relacionadas. A versatilidade e capacidade das máquinas/equipamentos tornam-na indispensável para otimizar processos e aumentar a eficiência das operações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando a grande necessidade de melhorias de disponibilidade de equipamentos e implementos como máquinas agrícolas e equipamentos para o uso em manutenção das atividades na



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)

agricultura local, tais aquisições contribuirão de forma marcante para o desenvolvimento da agricultura do município.

Essa iniciativa está alinhada aos objetivos estabelecidos da Secretaria de Agricultura, que visa fortalecer a infraestrutura agrícola e rural, a fim de promover o desenvolvimento sustentável das atividades no âmbito municipal. A aquisição dessas máquinas/equipamentos agrícolas contribuirá significativamente para o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o fortalecimento das políticas de desenvolvimento rural e ambiental do município.

Portando, visa suprir as necessidades dos produtores rurais localizados no Município de Brejão, com a oferta dos equipamentos e colocando os serviços agrícolas com máquinas/equipamentos subsidiando os agricultores e pecuaristas de pequeno porte podem aumentar os lucros significativamente e mantê-los nas propriedades produzindo e adquirindo independência financeira.

Disponibilização das máquinas/equipamentos em tempo oportuno para os pequenos e médios produtores rurais. Utilização do maquinário no uso dos Implementos Agrícola que o município possui. As principais atividades agrícolas desenvolvidas são mandioca, milho, rebanho de bovinos, e outros.

Desta forma, investir em equipamentos de apoio à produção é uma medida estratégica que se alinha aos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, respondendo às necessidades de desenvolvimento sustentável de Brejão/PE e promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

Ante o exposto, a contratação pretendida é imprescindível, haja vista, o compromisso da Administração Pública Municipal de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO *Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.*

O presente processo de aquisição dos equipamentos agrícolas para a Unidade Administrativa Requisitante, em bora inexistente quanto ao Plano de Contratação Anual, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade, assim, ocorre está em plena consonância com a Programação do exercício Financeiro em questão. A demanda por esses materiais foi identificada e devida e previamente incluída no referido plano orçamentário, demonstrando o alinhamento estratégico entre as necessidades operacionais das Unidades Administrativas e o planejamento orçamentário e estratégico do município.

A inserção desta contratação na elaboração do Plano de Contratações Anual assegurá que a aquisição prevista não só no orçamento anual, mas, também serão planejadas no PCA de forma a garantir não apenas a disponibilidade dos materiais para o atendimento aos eventos e atividades programados, mas também a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os de planejamento e economicidade. O alinhamento também visa a promoção de uma gestão eficaz dos recursos públicos, ao antever as necessidades de contratação e ao proporcionar uma alocação de recursos financeiros adequada e tempestiva para a execução das políticas públicas aos usuários dos serviços públicos do município.

Destaca-se ainda que a previsão desta contratação prevista para o orçamento anual e a designação do servidor, permite o acompanhamento e a fiscalização mais efetiva por parte dos



órgãos de controle internos e externos, traduzindo-se em uma atuação administrativa mais transparente e responsável perante a sociedade.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Para fins de bem prestar o fornecimento, é necessário à contratação de empresa apta e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

**Eficiência:** A contratada deve demonstrar a capacidade de executar os serviços com alta eficiência, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega de produtos em conformidade com as especificações técnicas. A eficiência operacional é crucial para a fluidez dos processos administrativos e operacionais da Secretaria.

**Acessibilidade:** Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma que não cause danos às atividades operacionais, facilitando a comunicação entre a Prefeitura e a contratada. A empresa deve disponibilizar meios de contato e suporte ágeis para atender às necessidades e eventuais ajustes necessários durante a execução do contrato.

**Qualidade para os servidores:** A contratada deve assegurar que todos os produtos e serviços oferecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando acabamentos de alta qualidade e durabilidade.

**Amostras de Produtos:** Antes da efetivação da compra, a contratada deverá fornecer amostras dos produtos para verificação e garantia da qualidade e veracidade dos itens ofertados. A Unidade Administrativa Requisitante do Município de Brejão/PE, poderá solicitar ajustes ou reprovações com base nas amostras fornecidas, assegurando que os produtos finais atendam às especificações e padrões estabelecidos.

**Conexão:** A empresa contratada deve garantir a integração e compatibilidade do fornecimento dos bens prestados. A comunicação eficaz e a coordenação entre as partes são essenciais para assegurar a correta execução dos fornecimentos, desde o fornecimento até a prestação final.

**Segurança:** Todos os produtos fornecidos devem respeitar as normas de segurança e proteção ambiental. A prestação deve ser realizada de forma segura, sem comprometer a segurança dos usuários e a integridade.

**Redução de risco:** A contratada deve adotar práticas que minimizem os riscos associados à execução dos serviços/fornecimentos, como falhas no fornecimento ou atrasos e outros problemas que possam afetar a qualidade ou a segurança dos itens.

**Confiabilidade:** A empresa contratada deve ter um histórico comprovado de confiabilidade, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos, a entrega pontual dos produtos e serviços, e a manutenção de um padrão elevado de atendimento ao cliente.

**Garantia de Qualidade:** Todos os serviços devem ser realizados dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, com o objetivo de garantir a satisfação dos usuários finais e a eficácia dos itens fornecidos. A empresa deve seguir as melhores práticas do setor e garantir que todos os produtos e serviços oferecidos cumpram os requisitos técnicos e normativos.

**Requisitos de Sustentabilidade:** Será valorizada a adoção de práticas de sustentabilidade,



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)

como a escolha de equipamentos com menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, além de equipamentos que possam ser reciclados ou reutilizados ao fim da sua vida útil. Espera-se que os equipamentos possua um sistema de gestão de energia e ciente, preferencialmente com tecnologias que propiciem menor impacto ambiental durante sua operação.

**Requisitos da Contratação:** Os equipamentos devem possuir armazenamento e suportes adequados para todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo. O sistema deve garantir o funcionamento e estabilidade ciente de todos os aparelhos durante o transporte. Deve ser fornecida garantia integral o equipamento por, no mínimo, 12 meses.

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

Para a estimativa, consideraram-se as necessidades da Secretaria Requisitante, bem assim, os elementos constantes na projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possam suprir as demandas aqui faladas.

CAÇAMBA – CARROÇA AGRÍCOLA			
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und	CARRETA – tipo: CAÇAMBA (Carroça) AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**CARRETA – tipo: CAÇAMBA (Carroça) AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE:** Especificações mínimas: - Metálica basculante; - Rebocável por trator agrícola; - Novo; - Volume da caçamba de no mínimo 9 m<sup>3</sup>; Capacidade mínima de carga 6.000 (seis) mil quilos (6t); - Chassi construído em chapa de aço 6,35 mm com cabeçalho em formato de V ou Y Tubular aço/Giratório; - Caixa com assoalho em chapa de aço de espessura 2,65 mm; - Laterais em chapa de aço de espessura 2,65 mm; - Sistema Hidráulico equipado com um pistão/mangueira com acionamento/engate rápido e direto; Cilindro hidráulico para basculamento por comando hidráulico do trator; Rótula de engate regulável, para permitir maior segurança no transporte; Pé de apoio regulável e móvel, para facilitar o acoplamento ao trator; equipada com freio hidráulico; - Abertura total da parte traseira; - Abertura total das laterais em ao menos 2 partes removíveis de cada lado; - Rodagem de 2 eixos do tipo tandem, com 4 rodas aro 16 polegadas novas; - Pintura interna e externa eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU) anticorrosivo, limpeza com desengraxante; - Cor Preferencialmente: Verde; - Garantia de fábrica: Assistência técnica completa. Garantia e assistência técnica total no mínimo de 12 (doze) meses.

A empresa deverá ofertar equipamento que possua descrição, características, especificações, sistemas de regulagem, qualidade, rendimento, capacidade igual ou superior - (deverá ser apresentado prospecto do equipamento ofertado).

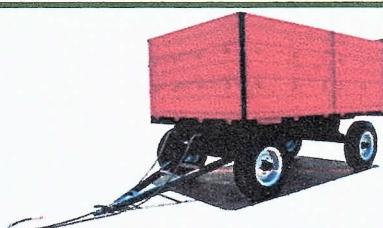


Figura meramente Ilustrativa



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)

### BATEDEIRA DE CEREAIS

ITEM	QTDE	UND	Descrição
01	01	Und	<b>BATEDEIRA – Tipo: BATEDEIRA DE CEREAIS COM RODADO</b>

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**BATEDEIRA – Tipo: BATEDEIRA DE CEREAIS COM RODADO:** Especificações mínimas: - Batedeira de Cereais equipamento novo e zero hora trabalhada; Implemento sobre rodas com pneus; Acionamento por tomada de força em trator – motor elétrico – potência requerida mínima; Acoplável e compatível com trator agrícola, acionada pela tomada de força; Equipamento desenvolvido para bater, abanar e ensacar cereais, tipo: feijão, milho, soja, arroz e similares; O equipamento deverá possuir duplo ensacador; Sistema de sucção de ar com ventilador de alta capacidade para limpeza do cereal e limpeza da palha; Alimentador automático com rolo dotado de pinos retráteis proporcionando a alimentação uniforme e constante; Capacidade de produção de 15 à 34 sacos de feijão de 60kg por hora ou superior; Produção de 60 à 75 sacos de milho de 60kg por hora ou superior; Produção de 15 à 20 sacos de arroz de 60kg por hora ou superior; Produção de 15 à 30 sacos de soja de 60kg por hora ou superior.

Cor Preferencialmente: Verde; - Garantia de fábrica: Assistência técnica completa. Garantia e assistência técnica total no mínimo de 12 (doze) meses.

A empresa deverá ofertar equipamento que possua descrição, características, especificações, sistemas de regulagem, qualidade, rendimento, capacidade igual ou superior - (deverá ser apresentado prospecto do equipamento ofertado).



Figura meramente Ilustrativa

### TANQUE AGRÍCOLA

ITEM	QTDE	UND	Descrição
01	01	Und	<b>CARRETA – Tipo: TANQUE AGRÍCOLA COM RODADO</b>

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**CARRETA – Tipo: TANQUE AGRÍCOLA COM RODADO:** Especificações mínimas: - Carreta Tanque Agrícola conjugada ao chassis; Novo; Zero hora trabalhada; Sobre dois (02) eixos tubulares em aço; Molas; Rodas com 04 pneus 750x16, cubos das rodas fundido; Capacidade mínima de carga do tanque 4.000 (quatro) mil litros; Corpo com acoplamento de bomba e visor de água. Saída frente e traseira tubo; Cabeçalho para engate em formato de V ou Y Tubular aço/giratório/articulado; Pintura interna em epóxi, poliuretano (PU) anticorrosivo, limpeza com desengraxante; - Cor Preferencialmente: Verde; - Garantia de fábrica: Assistência técnica completa. Garantia e assistência técnica total no mínimo de 12 (doze) meses.

A empresa deverá ofertar equipamento que possua descrição, características, especificações, sistemas de regulagem, qualidade, rendimento, capacidade igual ou superior - (deverá ser apresentado prospecto do equipamento ofertado).



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)

4.000 L



Figura meramente Ilustrativa

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V*

Este tópico consiste na análise das alternativas possíveis da escolha do tipo de solução a se contratar, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outra opção: Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Para a contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos agrícolas, diversas soluções de contratação podem ser exploradas, considerando-se as particularidades do mercado e as exigências legais e operacionais da Unidade Requisitante. Dentre as soluções identificadas, destacam-se:

### 1<sup>a</sup>. Solução - CONTRATAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR

Contratação direta com o fornecedor, onde o órgão público contrata diretamente com a empresa fornecedora ou distribuidor dos materiais necessários, mediante processo de dispensa ou inexigibilidade quando aplicável. Assim, não apresenta economicidade para o Ente Municipal, caracteriza ausência de concorrência na busca por uma proposta vantajosa para a Municipalidade.

### 2<sup>a</sup>. Solução - CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO

A Contratação através de terceirização, recorrendo a empresas que ofereçam não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a manutenção e outros serviços associados.

Formas alternativas de contratação, como a locação (terceirizada) dos equipamentos, que pode oferecer flexibilidade, mas apresenta custos recorrentes que podem não ser a opção mais econômica em longo prazo.

### 3<sup>a</sup>. Solução - PREGÃO, na forma: ELETRÔNICO.

De modo geral, a aquisição dos equipamentos agrícolas de maneira isolada tende a resultar um valor maior, pois há o ganho econômico na compra/aquisição em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganhará no quantitativo maior, assim, a seleção baseada no melhor custo-benefício entre os diversos fornecedores que atuam no mercado.

Ademais, a escolha pelo Pregão, na forma: Eletrônico com registro de preços apesar de viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, pode acarretar em um melhor valor. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)



grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registo, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, o que no caso apresentado não demonstra a vantajosidade para este órgão.

#### 4<sup>a</sup>. Solução - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por intermédio (Decreto nº 11.462, de 31/03.2023) regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuênciia do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

#### DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após avaliação, das soluções apresentadas a mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, considerando os critérios de eficiência, economicidade e transparência, é a 3<sup>a</sup> Solução (3) realização na modalidade de Licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com possível Registro de Preços, destaca-se por oferecer benefícios, entre os quais:

- ✓ Competitividade: O Pregão, na forma: Eletrônico fomenta uma ampla participação de licitantes, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas;
- ✓ Transparência e Eficiência: A realização do Pregão, na forma Eletrônico assegura maior transparência ao processo licitatório, permitindo a acompanhamento em tempo real por parte de órgãos controladores e sociedade, além de agilizar o processo licitatório;
- ✓ Redução de Custos: A competição promovida e a eficiência processual tendem a resultar em preços mais baixos, garantindo a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos;
- ✓ Acessibilidade: Facilita a participação de empresas de diversas localidades, sem restrições geográficas, maximizando as oportunidades de contratação das melhores propostas disponíveis no mercado.

Portanto, ao ponderar as soluções/alternativas de contratação e alinhar com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade, estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a escolha pela solução nº 3, pelo **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com possível Registro de Preços, se apresenta como a estratégia mais coerente e benéfica para a contratação de uma empresa na prestação dos serviços dos materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Brejão/PE. Essa modalidade de licitação, fundamentada no Art. 28, inciso I, da referida lei.

#### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Para composição dos custos foi realizados a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta nos autos, para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)



orientações do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso dos orçamentos pesquisados pelo setor competente, e valores de referência do Banco de Preços e empresa do ramo, que resultou no valor máximo orçado conforme planilha nos autos.

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores da contratação, por pesquisas ao sítio do Banco de Preços, conforme demonstrativo abaixo:

CAÇAMBA – CARROÇA AGRÍCOLA					
ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário de Referência R\$	Valor Máximo de Referência R\$
01	01	Und	CARRETA – tipo: CAÇAMBA (Carroça) AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE	43.761,61	43.761,61

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**CARRETA – tipo: CAÇAMBA (Carroça) AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE:** Especificações mínimas: - Metálica basculante; - Rebocável por trator agrícola; - Novo; - Volume da caçamba de no mínimo 9 m<sup>3</sup>; Capacidade mínima de carga 6.000 (seis) mil quilos (6t); - Chassi construído em chapa de aço 6,35 mm com cabeçalho em formato de V ou Y Tubular aço/Giratório; - Caixa com assoalho em chapa de aço de espessura 2,65 mm; - Lateral em chapa de aço de espessura 2,65 mm; - Sistema Hidráulico equipado com um pistão/mangueira com acionamento/engate rápido e direto; Cilindro hidráulico para basculamento por comando hidráulico do trator; Rótula de engate regulável, para permitir maior segurança no transporte; Pé de apoio regulável e móvel, para facilitar o acoplamento ao trator; equipada com freio hidráulico; - Abertura total da parte traseira; - Abertura total das laterais em ao menos 2 partes removíveis de cada lado; - Rodagem de 2 eixos do tipo tandem, com 4 rodas aro 16 polegadas novas; - Pintura interna e externa eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU) anticorrosivo, limpeza com desengraxante; - Cor Preferencialmente: Verde; - Garantia de fábrica: Assistência técnica completa. Garantia e assistência técnica total no mínimo de 12 (doze) meses.

A empresa deverá ofertar equipamento que possua descrição, características, especificações, sistemas de regulagem, qualidade, rendimento, capacidade igual ou superior - (deverá ser apresentado prospecto do equipamento ofertado).

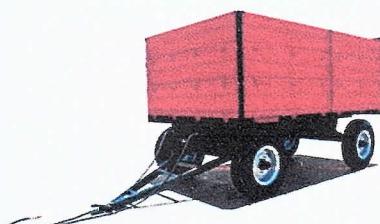


Figura meramente Ilustrativa



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)

BATEDEIRA DE CEREAIS					
ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário de Referência R\$	Valor Máximo de Referência R\$
01	01	Und	<b>BATEDEIRA – Tipo: BATEDEIRA DE CEREAIS COM RODADO</b>	28.883,34	28.883,34

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**BATEDEIRA – Tipo: BATEDEIRA DE CEREAIS COM RODADO:** Especificações mínimas: - Batedeira de Cereais equipamento novo e zero hora trabalhada; Implemento sobre rodas com pneus; Acionamento por tomada de força em trator – motor elétrico – potência requerida mínima; Acoplável e compatível com trator agrícola, acionada pela tomada de força; Equipamento desenvolvido para bater, abanar e ensacar cereais, tipo: feijão, milho, soja, arroz e similares; O equipamento deverá possuir duplo ensacador; Sistema de sucção de ar com ventilador de alta capacidade para limpeza do cereal e limpeza da palha; Alimentador automático com rolo dotado de pinos retráteis proporcionando a alimentação uniforme e constante; Capacidade de produção de 15 à 34 sacos de feijão de 60kg por hora ou superior; Produção de 60 à 75 sacos de milho de 60kg por hora ou superior; Produção de 15 à 20 sacos de arroz de 60kg por hora ou superior; Produção de 15 à 30 sacos de soja de 60kg por hora ou superior.

Cor Preferencialmente: Verde; - Garantia de fábrica: Assistência técnica completa. Garantia e assistência técnica total no mínimo de 12 (doze) meses.

A empresa deverá ofertar equipamento que possua descrição, características, especificações, sistemas de regulagem, qualidade, rendimento, capacidade igual ou superior - (deverá ser apresentado prospecto do equipamento ofertado).



Figura meramente Ilustrativa

#### TANQUE AGRÍCOLA

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário de Referência R\$	Valor Máximo de Referência R\$
01	01	Und	<b>CARRETA – Tipo: TANQUE AGRÍCOLA COM RODADO</b>	31.173,34	31.173,34

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**CARRETA – Tipo: TANQUE AGRÍCOLA COM RODADO:** Especificações mínimas: - Carreta Tanque Agrícola conjugada ao chassis; Novo; Zero hora trabalhada; Sobre dois (02) eixos tubulares em aço; Molas; Rodas com 04 pneus 750x16, cubos das rodas fundido; Capacidade mínima de carga do tanque 4.000 (quatro) mil litros; Corpo com acoplamento de bomba e visor de água. Saída frente e traseira tubo; Cabeçalho para engate em formato de V ou Y Tubular aço/giratório/articulado; Pintura interna em epóxi, poliuretano (PU) anticorrosivo, limpeza com desengraxante; - Cor Preferencialmente: Verde; - Garantia de fábrica: Assistência técnica completa. Garantia e assistência técnica total no mínimo de 12 (doze) meses.

A empresa deverá ofertar equipamento que possua descrição, características, especificações, sistemas de regulagem, qualidade, rendimento, capacidade igual ou superior - (deverá ser apresentado prospecto do equipamento ofertado).



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)

4.000 L



Figura meramente Ilustrativa

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no sítio da internet, contrato realizado no Banco de Preços, por outros entes da administração pública, e por empresas do ramo, sendo escolhido para compor o preço de referência.

Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratações similares, e coletando preços praticados em fornecimentos já realizados, estima-se, com base no art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, que o valor máximo para contratação, adotando o valor médio dos preços obtidos de R\$ 103.818,29 (cento e três mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*

A descrição da solução a ser adotada pela Unidade Requisitante para a aquisição de equipamentos agrícolas se fundamenta no atendimento integral das necessidades da Secretaria de Agricultura do município, específico no homem do campo. A escolha dessa solução é embasada na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n. 14.133/2021- que estabelece os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável - art. 5º, a serem observados nas licitações e contratos realizados pela Administração Pública, assim, constitui uma escolha estratégica para garantir o atendimento eficiente e seguro, se alinhando aos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme preconiza o art. 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Considerando a importância da mecanização agrícola para o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento rural sustentável e a geração de renda no município de Brejão, a solução proposta compreende a aquisição de uma CARRETA – tipo: CAÇAMBA (Carroça) AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, BATEDEIRA – Tipo: BATEDEIRA DE CEREAIS COM RODADO e um CARRETA – Tipo: TANQUE AGRÍCOLA COM RODADO para diversas culturas, ambos com especificações técnicas compatíveis às necessidades operacionais dos pequenos e médios produtores rurais do município. A especificação completa desses equipamentos e máquinas a serem adquiridos estarão detalhados no termo de referência ser elaborado.

A aquisição será viabilizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, para registro de preços, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

O fornecimento poderá custeado com recursos provenientes de recursos de transferência de Convênio, Próprio, Emenda Parlamentar, rendimentos de aplicação ou outra fonte para conclusão do objeto, para o apoio à estruturação produtiva da agricultura familiar e à melhoria da infraestrutura rural.



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)



Durante o ciclo de vida do objeto, equipamentos agrícolas serão utilizados principalmente para o transporte de insumos, colheitas, forragens e outros materiais no ambiente rural, será essencial na colheita e Trituração de culturas forrageiras, promovendo a produção de silagem de qualidade, fundamental para a nutrição de bovinos, sobretudo na pecuária leiteira.

A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pela guarda, controle, operação e manutenção dos equipamentos, devendo ainda organizar o agendamento para a utilização dos bens, conforme cronograma e demanda dos produtores interessados, garantindo acesso igualitário e eficiente ao maquinário.

O fornecedor deverá assegurar a existência de revenda de peças que compõem os equipamentos localizados em um raio máximo de até 200 (duzentos) km da sede do município de Brejão/PE.

Portanto, também obedece ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respaldando a eficácia e eficiência no atendimento às ações implementadas - art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021 - que enfatiza a importância de assegurar o resultado mais favorável para a gestão pública e, consequentemente, para a população servida e os agentes e servidores públicos.

No processo de levantamento do mercado, foram consideradas as disponibilidades técnicas e a capacidade dos fornecedores em atender aos padrões requeridos, o que corroborou a definição da solução mais adequada.

A solução escolhida como também está fundamentada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, representando o caminho mais estratégico, célere e econômico para atender a necessidade da Secretaria Requisitante. Esta escolha evidencia a busca constante pela eficiência, eficácia, economicidade e transparéncia para a Administração, utilizando-se como fundamento a contratação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, justifica-se, assim, a solução apresentada é, portanto, justificada não apenas pela sua aliança planejada com os propósitos da Unidade Administrativa Municipal de Brejão, mas também pela sua consonância com a legislação vigente, representando a escolha mais adequada existente no mercado para atendimento dos critérios técnicos, qualitativos e de sustentabilidade estabelecidos.

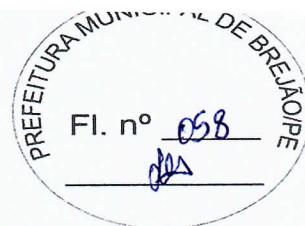
## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

*Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra/serviço deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.





Após análise da necessidade da Unidade Requisitante,

A presente aquisição será realizada por item, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública. Considerando que os itens a serem adquiridos — conforme tópico 08 — são distintos e independentes entre si, a avaliação separada por item permite ampliar a competitividade, possibilitando que diferentes fornecedores apresentem propostas conforme sua especialidade e disponibilidade de fornecimento, o que favorece melhores preços e condições comerciais para cada equipamento individualmente.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido na legislação vigente, promovendo a economicidade e a eficiência no processo licitatório. Estes itens deverão ser entregues de imediato em remessa única.

Com isso, conclui-se que o parcelamento da contratação para a aquisição equipamentos agrícolas por item atende ao interesse público, aos princípios da lei e traz vantagens técnicas e econômicas para a Administração Pública, validando a decisão tomada.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a etapa de planejamento de uma contratação pública deve observar princípios fundamentais para a gestão pública eficiente, tais como economicidade, eficiência, e eficácia, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável. A partir dessa premissa, estabeleceremos os resultados esperados com a contratação de empresa para a prestação no fornecimento dos equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Unidade Requisitante, priorizando o atendimento adequado às demandas das ações e atividades administrativas.

A aquisição dos equipamentos agrícolas tem como principal objetivo fortalecer a estrutura da agricultura familiar e impulsionar o desenvolvimento rural sustentável no Município de Brejão. Os resultados esperados com a disponibilização desses equipamentos abrangem diretamente os princípios da eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Em termos de eficiência, espera-se a otimização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da mecanização de atividades essenciais como o transporte de insumos e da produção colhida, além da colheita de forragem para alimentação animal. Com isso, haverá redução de tempo, esforço humano e custos operacionais, promovendo o uso racional e produtivo dos recursos disponíveis.

Do ponto de vista da eficácia, a medida contribuirá diretamente para a melhoria da produção agropecuária local, beneficiando especialmente os pequenos e médios produtores rurais. O uso dos equipamentos permitirá aumentar a produtividade, reduzir perdas na colheita e no transporte, e fortalecer as condições para permanência das famílias no campo, promovendo geração de renda e qualidade de vida.

Quanto à economicidade, a aquisição por meio de licitação com critério de menor preço por item garante o melhor custo-benefício para a Administração, ao mesmo tempo em que a utilização compartilhada dos equipamentos — com agendamento coordenado pela Secretaria de Agricultura — assegura o aproveitamento coletivo dos bens adquiridos. Isso evita a ociosidade dos equipamentos e maximiza o retorno sobre o investimento público.



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)



Estes resultados são fundamentais para promover melhorias significativas na prestação de serviços e ações do município de Brejão/PE, assegurando que os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência sejam observados.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A fim de assegurar que o processo de aquisição dos equipamentos transcorra de maneira eficiente e alinhada aos objetivos da Unidade Administrativa, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

1. Realização de um Termo de Referência ou Projeto Básico alinhado com as diretrizes de qualidade, conforme estabelecido pelas Secretarias e especificado no ETP.
2. Pesquisa e documentação de preços de mercado para estabelecer o valor estimado da contratação, preservando o interesse público e a obtenção de propostas economicamente vantajosas.
3. Elaboração do edital de licitação, considerando todas as informações técnicas e administrativas necessárias, bem como o estabelecimento de critérios claros e objetivos para julgamento das propostas, em conformidade com a Lei de Licitações.
4. Capacitação da equipe responsável pela gestão da licitação, para assegurar a correta operacionalização do certame licitatório e a subsequente gestão contratual, incluindo aspectos relacionados à fiscalização e ao recebimento dos materiais adquiridos.
5. Preparação e publicação de avisos e documentos pertinentes ao processo licitatório em meios de comunicação oficiais, assegurando a transparência e a publicidade requeridas.
6. Implementação de procedimentos de controle interno e gestão de riscos, quando necessário, visando identificar, mitigar e monitorar possíveis obstáculos ou desvios durante a execução do processo de aquisição.
7. Definição clara das rotinas e responsabilidades da equipe de gestão contratual, assegurando que todas as fases do contrato estejam cobertas por procedimentos de acompanhamento e fiscalização.
8. Desenvolvimento de um plano de comunicação eficaz com os fornecedores, estabelecendo um canal de diálogo constante para resolver questões contratuais e de fornecimento em tempo hábil.
9. Realização de pré-qualificação dos fornecedores, garantindo que apenas aqueles que atendam aos critérios técnicos, econômicos, ambientais e de sustentabilidade participem do processo licitatório.
10. Acompanhamento e registro de todo o processo, desde a fase de planejamento até a entrega final dos materiais de expediente, mantendo um arquivo histórico organizado para futuras consultas e auditorias.
11. Designação de equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato, incluindo a verificação da conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas definidas, seguindo o Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza a importância da segregação de funções para mitigar a possibilidade de ocorrência de fraudes.
12. Realização de processo licitatório transparente e eficiente, garantindo a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios de legalidade,



impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, conforme Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

*Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Prestador.

Portanto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

*Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII*

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Cumpre assinalar que a incorporação dessas medidas mitigadoras contribuirá eficazmente para o atendimento dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e economicidade articulada pela Lei de Licitações.





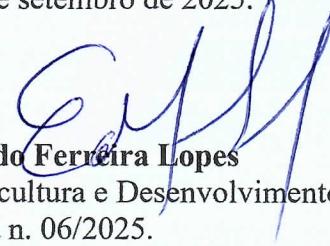
## 9. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que, a Formalização da Demanda acima identificada, se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

A providência em conformidade com a legislação que rege o tema, na conveniência e oportunidade, no uso das atribuições conferidas, encaminha para autorização do Gestor Municipal, e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

**Palácio Municipal José Custódio das Neves**  
Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Brezão/PE, 23 de setembro de 2025.



**Carlos Eduardo Ferreira Lopes**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Portaria n. 06/2025.

